

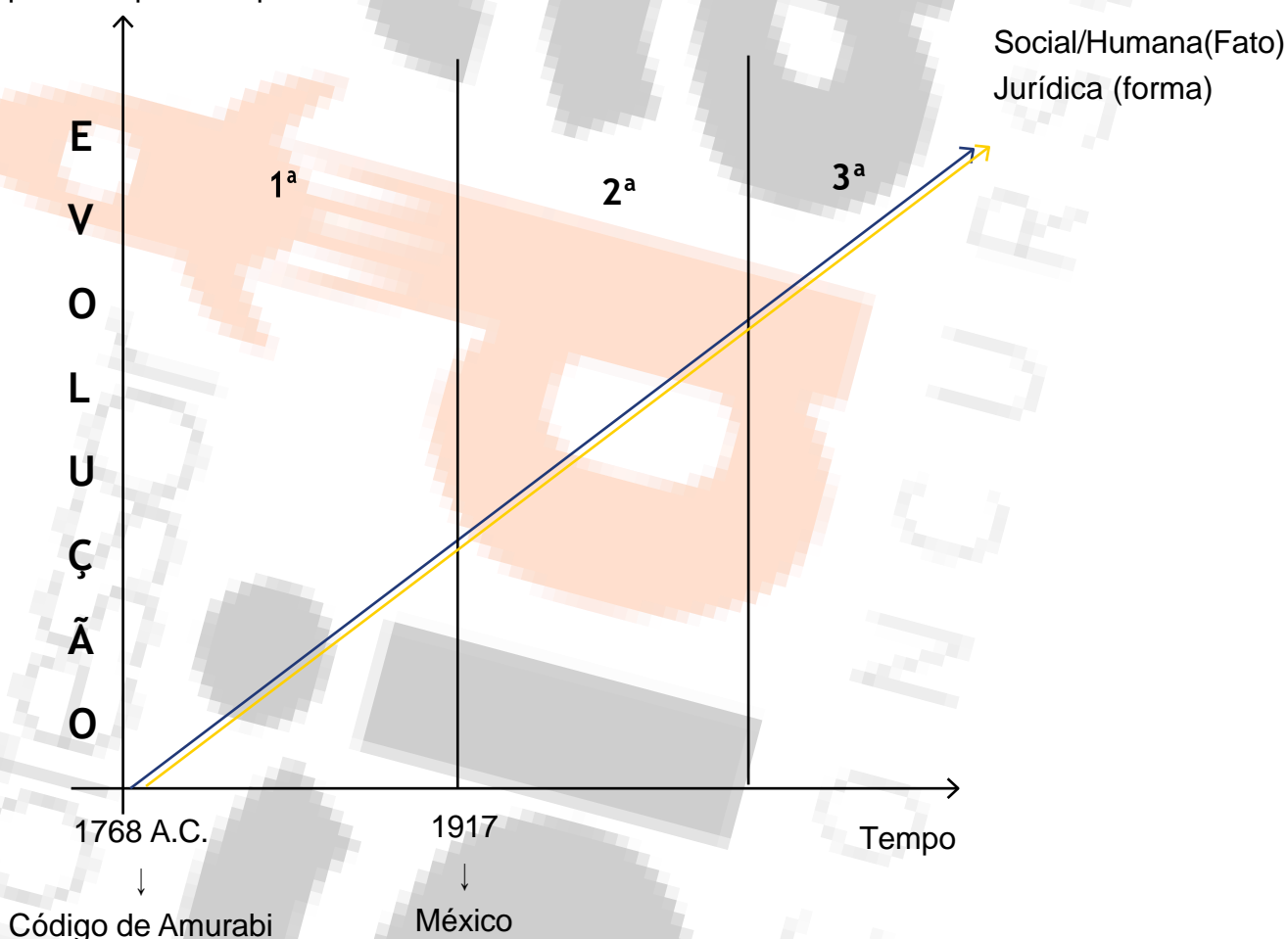
## GERAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

### Gerações de Direitos Humanos

Esta aula abordará o tema das gerações de direitos humanos que também pode ser chamado de gerações, dimensões, eras, planos.

Há três gerações clássicas (1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, e 3<sup>a</sup>) desenvolvidas por Karel Vasak, em 1979. Ele pretendia fazer uma referência histórica ao lema da Revolução Francesa para cada uma das gerações de direito que queria demonstrar. O pensador escolheu o termo gerações, pois queria passar a ideia de tempo. O estudo dessas gerações está intrinsecamente ligado ao entendimento de que os direitos humanos são históricos.

Como mostra o gráfico a seguir, com o passar do tempo, tem-se a evolução. Há dois tipos de evolução que são interessantes de se analisar: social/humana (fato) e a jurídica (norma), que acompanha a primeira.



No decorrer do tempo, percebeu-se que é possível dividir os direitos de acordo com cada momento histórico, analisando-se a prioridade em cada um deles. Inicia-se com os direitos de 1ª (direitos mais básicos, são civis e políticos), 2ª (discurso social) e 3ª geração.

## **DIMENSÕES OU GERAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS**

### **1ª geração – direitos civis e políticos – liberdade**

A 1ª geração é a dos direitos civis e políticos que foram associados aos direitos de liberdade da Revolução Francesa. Alguns exemplos são o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade, à segurança, ao voto, os quais irão tutelar a relação existente entre o Estado e o indivíduo. O foco é proteger o indivíduo do poder estatal; por isso, é comum encontrar em provas o termo direito individual, de oposição, de resistência ou de defesa. Do ponto de vista da sua execução, de negativos ou de liberdade negativa. Essa última ideia está amparada no não fazer, pois, para que haja a negação desses direitos, é necessária uma abstenção estatal (postura absenteísta do Estado).

Ressalta-se que, por exemplo, o direito à vida, na perspectiva histórica, é biológico, remetendo ao direito de estar vivo.

Apesar de não surgir nesse período, no século XVIII, torna-se mais forte a luta por direitos civis com a independência dos Estados Unidos (1776) e a Revolução Francesa (1789), cujo lema era liberdade, igualdade e fraternidade. Esses são os marcos históricos dos direitos da 1ª geração.

### **2ª geração – direitos sociais, econômicos e culturais – igualdade**

Alguns exemplos de direitos dessa geração são trabalho, educação, saúde, reforma agrária, segurança social etc.

No século XIX, ocorrem as Revoluções Industriais, em que pessoas saem do campo para o meio urbano e vão trabalhar nas indústrias. Nesse período, não havia dignidade, segurança, normas trabalhistas etc. A partir daí, inicia-se o discurso social, originado pelo trabalho.

Em se tratando de positivação de direitos sociais, a Constituição Mexicana de 1917 se destaca.

Há dois tipos de igualdade:

- Igualdade de tratamento: o Estado vai tratar todos os indivíduos da mesma forma. Trata-se da igualdade formal, direito de 1ª geração. Ela não considera as diferenças entre os indivíduos. Envolve uma relação vertical entre o Estado e o indivíduo.
- Igualdade de oportunidade: é a igualdade material que, além de considerar as diferenças, trata as pessoas de forma diferenciada. A ideia é a de tratar os diferentes de maneira desigual na medida de suas desigualdades. Trata-se de um direito de 2ª geração que envolve uma relação horizontal, em que há o indivíduo de um lado e o indivíduo de outro lado da relação. O Estado está acima não como parte da relação, mas como responsável por verificar essa relação e identificar vulnerabilidades, casos em que ele intervém. Na sociedade, por exemplo, com o desequilibrado acesso à educação entre pobres e ricos, o Estado intervém criando as escolas públicas.

Na 1ª geração, o Estado era absenteísta – ele saía. Na 2ª, o Estado deve participar e tomar partido.

Os direitos de 2ª geração podem ser chamados de direitos de liberdade positiva (Estado sai da postura absenteísta para a prestacionista, em que ele intervém nas relações para trazer igualdade material).

Os marcos históricos são a Revolução Industrial (leva ao desequilíbrio da relação trabalhista e enseja discussão sociológica, o que gera a normatização de direitos a partir do séc. XX), a Constituição Mexicana (1917, primeiro documento constitucional de direitos de 2ª geração), OAC (Organização Internacional do Trabalho) (1919, ocorrendo o término da 1ª Guerra Mundial, com o Tratado de Versailles, o qual cria esse organismo voltado aos direitos trabalhistas).

### **3ª geração – direitos difusos e coletivos – fraternidade**

Essa geração dos direitos difusos e coletivos tem como marco histórico o término da 2ª Guerra Mundial e está relacionada aos direitos da fraternidade. Exemplos de direitos são os do meio ambiente, paz, progresso, acesso aos meios de comunicação, internet.

Esses direitos também podem ser chamados de transindividuais (transcendem os indivíduos e atingem toda a sociedade), transgeracionais (a preocupação não é somente em relação às gerações presentes, mas também às futuras).

## 4ª e 5ª geração

Essas gerações devem ser estudadas pelo ponto de vista de corrente, já que não há uma unanimidade.

Correntes da 4ª geração:

- Norberto Bobbio (italiano): entende que essa geração está ligada à tecnologia e à bioética.
- Paulo Bonavides (brasileiro): entende que essa geração está ligada ao direito de informação, transparência, imprensa livre, o que é necessário para se alcançar a democracia.

Corrente da 5ª geração (pouca incidência em provas):

- Paulo Bonavides: marcada pelo direito de paz.